

INST.FED.DE EDU.DO AM/CAMPUS P. FIGUEIREDO

Estudo Técnico Preliminar 5/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23443.001502/2026-91

2. Descrição da necessidade

Sabe-se que a alimentação é um direito social estabelecido no Artigo 6º da Constituição Federal Brasileira e o poder público deve adotar as políticas e as ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, conforme disposto na **Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 ou Lei nº 11.346/2006**, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar.

O projeto Básico da Chamada Pública para aquisição de alimentos encontra-se amparo legal na Constituição Federal de 1988, Art. 6 e 205; na **Lei nº 11.947/2009 (com as alterações da Lei nº 15.226/2025)**; na **Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026**; entre outros dispositivos legais, nos termos do **PARECER REFERENCIAL Nº 00001/2026/GAB (CONSU)/PF/IFAM/PGF/AGU**.

Considerando a missão institucional de promover o direito social de educação preconizado na Constituição nos artigos 6º e 205, observando o disposto nos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.892/2008, cabe ao IFAM garantir, dentre outros, o atendimento dos educandos em todas as etapas da educação básica em relação a necessidades assistenciais específicas, na forma prevista no inciso VII do artigo 208 da Constituição e regulamentado pela **Resolução CD /FNDE nº 04/2026..** Confirmam-se os dispositivos constitucionais:

***Art. 6º.** São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.*

***Art. 205.** A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.*

***Art. 208.** O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: (...) VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.*

A vista disso, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, Campus Presidente Figueiredo, está vinculado ao dever constitucional de proporcionar a alimentação dos discentes no âmbito de educação básica havendo de promover as contratações necessárias para esse fim, justificando assim os fundamentos da contratação necessárias para esse fim, justificando assim os fundamentos da contratação nos termos do **PARECER REFERENCIAL Nº 00001/2026/GAB (CONSU)/PF/IFAM/PGF/AGU**.

O Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE) instituído pela Lei nº 11.947 de 2009, define que os alunos da Educação Básica devem receber alimentação saudável e adequada. Desde modo O IFAM CAMPUS CPRF, atende alunos dos cursos de Ensino Médio Integrado, EJA e Subsequente que fazem parte do público-alvo da política.

Considerando a necessidade de ofertar alimentação aos alunos, no sentido de que tenham contato com alimentos saudáveis e possam construir condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias e os turnos em atendimento, conforme preconiza a **Lei nº 11.947/2009** e a **Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026**, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE..

Justifica-se a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar com o objetivo de garantir a alimentação escolar dos estudantes, tanto na zona rural quanto urbana, para o ano letivo de 2026 e primeiro semestre de 2027, cumprindo as normas estabelecidas pelo FNDE conforme a **Resolução CD /FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026**. Ressalta-se que tais alimentos, priorizando itens *in natura* ou minimamente processados, ampliam a possibilidade de crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos e contribuem diretamente para o seu rendimento escolar.

O quantitativo solicitado fundamenta-se na obrigatoriedade de destinar, no mínimo, **45% (quarenta e cinco por cento)** dos recursos repassados pelo FNDE à agricultura familiar, conforme a **Lei nº 11.947/2009**, com redação dada pela **Lei nº 15.226/2025**. A demanda atenderá ao fornecimento de uma estimativa de **230.000 (duzentas e trinta mil) refeições**, calculadas com base em **690 alunos matriculados** e distribuídas em **35 semanas letivas**, iniciando no segundo semestre de 2026 e finalizando no primeiro semestre de 2027, conforme o calendário acadêmico vigente."

Para o planejamento, baseou-se nas diretrizes da **Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026** , que revogou expressamente a Resolução nº 6 /2020. Em conformidade com a nova norma, considerou-se a obrigatoriedade de oferta de alimentos fonte de **ferro heme** (mínimo de quatro dias por semana) , **vitamina A** (pelo menos três dias por semana) e o incremento na oferta semanal de **frutas *in natura*, legumes e verduras**. Ressalta-se que a tabela de itens e quantitativos foi elaborada visando ao atendimento integral de todos os alunos regularmente matriculados, priorizando alimentos **** in natura** ou minimamente processados****** (mínimo de 85% dos recursos) para otimizar os gastos e garantir a segurança alimentar e nutricional

Apêndice 1 - Tabela de Referências de total de alunos

Tabela-1 Distribuição das Refeições de Acordo com os horários e quantidades de refeições servidas.

Horários	Refeições	Alunos	Quantidade	Quantidade de alunos por refeição
07:00 às 07:30	Desjejum	Ensino médio integrado	300	340
		Ensino Superior	40	
11:30 às 12:30	Almoço	Ensino médio integrado	300	350
		Ensino Superior	50	
14:40 às 15:00	Lanche Vespertino	Ensino médio integrado	300	350
		Ensino Superior	50	
20:00 às 20:10	Jantar	Ensino médio subsequente	120	120
Total de refeições diárias			1.160	
Total de refeições 200 dias letivos			232.000	

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Assistência ao Educando	Rodrigo de Carvalho Brito

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1 A quantidade de gêneros alimentícios solicitado está de acordo com planejamento realizado pela responsável técnica em apoio ao Campus Presidente Figueiredo, conforme planejamento de nutrição e fichas técnicas de refeição (em anexo).
- 4.2. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Avenida Amazonino Mendes, 1308. Bairro: Galo da Serra. Município: Presidente Figueiredo/AM – CEP: 69.724-300, no horário de 7:00 às 12:00h.

- 4.3. A entrega dos gêneros da agricultura familiar deverá ser entregue de acordo com o cronograma de entrega, conforme anexo deste termo, ou quando acontecer demanda por parte da Contratada, ratificada através de contato telefônico ou e-mail.
- 4.4. A entrega ocorrerá **SEMPRE** no turno da manhã (07:00 às 12:00 horas), preferencialmente todas às segundas-feiras, podendo ser alterado, conforme a necessidade do referido setor.
- 4.5. Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues na área de Armazenamento da Alimentação Escolar do IFAM- Campus Presidente Figueiredo/ Setor Almoxarifado, no endereço acima citado
- 4.6. Os produtos serão entregues conforme o cronograma, ao serviço de nutrição do campus de acordo com o anexo.

5. Levantamento de Mercado

Levantamento de Mercado e Pesquisa de Preços Foram realizadas análises do mercado para determinar a alternativa mais viável para o IFAM Campus Presidente Figueiredo. A pesquisa de preços para este processo foi realizada em estrita observância ao **Art. 31 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026**, e às orientações do **Parecer Referencial nº 00001/2026/GAB/PF/IFAM**.

Diferente do rito comum da IN 65/2021, o preço de aquisição foi determinado com base na **média de preços de fornecedores locais**, priorizando-se a **feira do produtor da agricultura familiar**. Na impossibilidade de obtenção de preços locais, a pesquisa foi expandida sucessivamente para as regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, conforme a divisão regional do IBGE.

Os valores apurados incluem todos os insumos exigidos, como frete, embalagens e encargos. Adicionalmente, para itens **orgânicos ou agroecológicos**, na impossibilidade de pesquisa específica, aplicou-se o acréscimo de até **30%** em relação aos preços convencionais, conforme faculta o § 5º do Art. 31 da referida Resolução e a Lei nº 14.628/2023."

Escolha do Tipo de Solução a Contratar: Quanto às soluções a contratar, seriam as possíveis escolhas:

Solução 1: No mercado global existe vários fornecedores que podem fornecer suas proposta de preços por itens

Solução 2 : Mercado local existente no município de Presidente Figueiredo –AM

Com bases nessas informações escolhemos a **Solução 2** por tratar-se de aquisição da agricultura familiar.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A descrição do objeto atende às diretrizes e ao objetivo do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme a **Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026** , e seu quantitativo total foi estimado considerando-se o atual número de usuários (alunos matriculados na educação básica) do programa neste campus do IFAM, o período letivo e a disponibilidade orçamentária proveniente do FNDE.

6.2. Por parcelamento de entrega entende-se: porção média a ser entregue pelo fornecedor ao IFAM Campus Presidente Figueiredo, periodicamente (conforme cronograma semanal, quinzenal e/ou mensal), ao longo do período de fornecimento, até que se atinja a quantidade total adquirida por produto.

6.3. Os produtos serão entregues conforme o cronograma definido pela equipe de nutrição do campus, podendo a entrega ocorrer de forma individualizada ou na composição de **kits de gêneros alimentícios**, conforme previsto no Art. 78 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

6.4. Os gêneros alimentícios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **2 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas. As entregas poderão ser alteradas conforme solicitação do Campus Presidente Figueiredo.

6.5. Os produtos perecíveis devem ser de 1ª (primeira) qualidade e, na ocasião da entrega, deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Os produtos que possuem obrigatoriedade de prazo de validade devem apresentar, no ato da entrega, prazo restante igual ou superior à **metade do período total** entre a fabricação e o vencimento (conforme Lei nº 15.226/2025), estando os itens da agricultura familiar dispensados desta regra específica de metade do prazo, mas mantendo a exigência de plena inocuidade.

6.6. No momento da entrega, os frutos e legumes *in natura* deverão estar isentos de substâncias terrosas, sujidades, parasitas ou larvas, inclusive nas embalagens, sem umidade externa anormal e isentos de enfermidades, odor ou sabor estranhos.

6.7. Os fornecedores deverão repor imediatamente os produtos que apresentarem qualquer dano à inocuidade ou alteração qualitativa.

6.8. O IFAM Campus Presidente Figueiredo reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades destinadas por local, conforme a demanda e o calendário acadêmico, desde que o total não ultrapasse a quantidade contratada.

6.9. Os quantitativos por entrega foram estimados de acordo com o histórico de consumo e o mapeamento da produção local, podendo sofrer alterações que não causem ônus imprevistos aos fornecedores.

6.10. Nos meses de recesso escolar (julho e dezembro), a entrega poderá ser reduzida ou suspensa, exceto em casos de reposição de aulas ou programas suplementares, devendo a gestão local negociar com os fornecedores o adiamento das entregas de perecíveis para o reinício das aulas, se necessário.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para esta estimativa, considerou-se a necessidade de ofertar alimentação a todos os alunos regularmente matriculados que desejem usufruir deste benefício, conforme preconiza a **Lei nº 11.947/2009** e a **Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026**, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Justifica-se a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar com o objetivo de garantir a alimentação escolar dos estudantes, tanto na zona rural quanto urbana, para o **ano letivo de 2026 e primeiro semestre de 2027**, cumprindo as normas estabelecidas pelo FNDE conforme a **Resolução CD /FNDE nº 4/2026**. Ressalta-se que o emprego de alimentos saudáveis e variados, priorizando os *in natura*, aumenta a possibilidade de crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos, contribuindo diretamente para o seu rendimento escolar. O quantitativo solicitado atenderá ao fornecimento de uma estimativa de **230.000 (duzentas e trinta mil) refeições**, distribuídas em 35 semanas letivas, iniciando no segundo semestre do ano de 2026 e finalizando no primeiro semestre do ano de 2027."

Item	Catmat	Especificação	Und	QTD total	Preço unitário	Preço total
1	463746	ABÓBORA in natura, de boa qualidade, intactas. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	Kg	654	R\$ 5,81	R\$ 3.796,47
2	464376	BANANA MAÇÃ , regional in natura tipo MAÇÃ. com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	1722	R\$ 9,98	R\$ 17.185,56
3	464379	BANANA PACOVÃ . regional in natura, tipo pacovã com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	kg	1502	R\$ 9,69	R\$ 14.556,88
		BANANA PRATA , regional . com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs,				

4	464381	polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	1596	R\$ 9,55	R\$ 15.241,80
5	463753	BATATA DOCE – lavada, de 1ª qualidade, de casca branca, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras, ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	kg	663	R\$ 8,48	R\$ 5.624,89
6	615260	CEBOLINHA	Kg	65	R\$ 32,10	R\$ 2.086,63
7	479694	COENTRO	kg	50	R\$ 26,47	R\$ 1.323,60
8	481109	COUVE MANTEIGA , fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	kg	200	R\$ 24,20	R\$ 4.839,60
9	464398	LIMÃO , de primeira qualidade, in natura, tipo thaiti ou regional apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	kg	260	R\$ 7,17	R\$ 1.865,31
10	463795	MACAXEIRA Amarela (manteiga), de primeira, in natura, descascada e ralada, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	kg	1050	R\$ 5,73	R\$ 6.013,50

11	467418	MAMÃO in natura, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	kg	700	R\$ 8,32	R\$ 5.821,67
12	464415	MARACUJÁ – deve ter casca lisa e brilhante, não apresentar manchas escuras ou rachaduras, nem estar murcho, sem imperfeições, de 1ª qualidade.	kg	378	R\$ 11,81	R\$ 4.462,56
13	463791	MAXIXE . de primeira, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	kg	258	R\$ 8,92	R\$ 2.300,33
14	464418	MELANCIA in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	kg	2644	R\$ 4,74	R\$ 12.528,15
15	463796	PEPINO comum ou caipira, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	kg	650	R\$ 6,66	R\$ 4.329,00
16	463923	PIMENTA : Espécie: de cheiro, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em	kg	215	R\$ 10,07	R\$ 2.165,77

		embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.				
17	463809	PIMENTÃO . de 1ª qualidade; - livre de fungos; tamanho de médio a grande	kg	215	R\$ 9,52	R\$ 2.045,73
18	464436	TANGERINA	Kg	861	R\$ 11,57	R\$ 9.961,77
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO						R\$ 116.149,22

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 116.149,22

O custo estimado da contratação é de R\$ **116.149,22**(cento e dezesseis mil cento e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do **Art. 47, II, da Lei nº 14.133/2021** e da **Súmula nº 247 do TCU**, as aquisições devem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, visando ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

No âmbito do PNAE, a presente aquisição admite o parcelamento do objeto por item, em conformidade com o Art. 24 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026. Tal medida justifica-se pela necessidade de permitir a participação de diversos agricultores familiares, empreendedores rurais ou suas organizações (grupos formais e informais), considerando a diversidade da produção local e a capacidade produtiva individual. O parcelamento por item garante uma concorrência mais ampla no mercado local e, consequentemente, a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública, sem prejuízo à qualidade ou à logística de entrega dos gêneros alimentícios.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica a esta contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente aquisição encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações do ano de 2026.

Esta contratação está alinhada com os Objetivos Associados de Equilíbrio Econômico-Financeiro, notadamente com o de aprimorar a gestão orçamentária e financeira e o processo de planejamento de gastos, otimização dos recursos e eliminação de desperdícios, melhoria da Política de Compras e aprimoramento da gestão do patrimônio e materiais; Promover e garantir a segurança alimentar e nutricional dos discentes do IFAM-CPRF.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente aquisição tem como finalidade fortalecer o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial dos alunos, promover a aprendizagem, melhorar o rendimento escolar e incentivar a formação de hábitos alimentares saudáveis. Isso será viabilizado por meio de ações de educação alimentar e nutricional, bem como pela oferta de refeições capazes de suprir as necessidades nutricionais dos estudantes ao longo do período letivo.

A iniciativa cumpre o compromisso institucional de garantir o acesso a uma alimentação adequada e saudável aos discentes do IFAM – Campus Presidente Figueiredo, contribuindo para a redução dos índices de insegurança alimentar e nutricional e promovendo a saúde dos estudantes, com prioridade para alimentos in natura ou minimamente processados.

Além disso, a estratégia assegura o uso mais amplo e eficiente dos recursos, destinando no **mínimo 45% do orçamento repassado pelo FNDE** à agricultura familiar e aos empreendedores familiares rurais, fortalecendo o desenvolvimento sustentável e a economia local.

Dessa forma, busca-se garantir economicidade e eficácia na execução da política de alimentação escolar, assegurando que pelo menos 85% dos itens adquiridos sejam de alto valor nutricional e livres de ultraprocessados proibidos, em conformidade com as orientações jurídicas vigentes e assegurando o melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica a esta contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Todo o resíduo orgânico é utilizado para a compostagem e posterior utilização nas plantações da unidade.

Descarte e material reciclável em local não apropriado.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O estudo evidencia que o planejamento está plenamente alinhado aos requisitos técnicos estabelecidos pela Resolução CD/FNDE nº 4/2026 e às orientações do Parecer Referencial nº 00001/2026/GAB/PF/IFAM. A destinação mínima de 45% dos recursos à agricultura familiar permite conciliar o apoio ao desenvolvimento sustentável local com a oferta de alimentos frescos e de elevada qualidade nutricional.

A adoção do parcelamento por itens, aliada à pesquisa de preços voltada ao mercado local, assegura a eficiência dos gastos públicos e o atendimento integral das necessidades da administração, tornando esta contratação a solução mais adequada para o Campus Presidente Figueiredo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO BARBOSA GUIMARAES NETO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 21/05/2026 às 17:08:25.